



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 011/2021,
DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMISSÃO DE ALVARÁ PARA ATIVIDADES NA ZONA INDUSTRIAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que a lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica vedado a emissão de qualquer espécie de alvará, em especial de construção, ampliação de obra já existente, alvará de funcionamento e localização, para toda e qualquer atividade realizada na Zona Industrial de que trata o Plano Diretor do Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os alvarás, que por qualquer motivo, foram emitidos até a entrada em vigor dessa Lei ficam automaticamente revogados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, 14 de Abril de 2021.

Vereador **Wezer Lucarelli**
- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**
- 1º Secretário -